CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 6/75

REESTRUTURA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte Resolução:

ARTº - 1º) - Fica restruturado o quadro de funcionários da Câmara Municipal, obedecendo os dispositivos desta Resolução.

ARTº - 2º) - O quadro de funcionários da Câmara Municipal se comporá de três servidores:

I - Chefe do Serviço de Secretaria
II - Auxiliar de Secretaria
III - Continuo-datilógrafo.

ARTº - 3º) - O serviço de secretaria será chefiado pela atual ocupante do cargo de Oficial Administrativo, criado pela Lei Municipal nº 1.161/71, respeitados seus direitos adquiridos através das Resoluções números 2/60, de 20/2/60 e 5/75, de 23/4/75, e das Portarias de nºs. 1/67, de 25/1/67, 3/67, de 27/1/67, e 01/71, de 4/10/71, devendo a beneficiária ser readaptada no cargo, por Portaria, após requerimento neste sentido.

ARTº - 4º) - Os cargos de "Auxiliar de Secretaria" e de "continuo-datilógrafo" serão providos mediante contrato por prazo máximo de dois anos, no regime da C.L.T. e do F.G.T.S., e seus titulares serão subordinados ao Chefe do Serviço de Secretaria.

.../

ARTº - 5º) - Fica extinto o cargo de auxiliar de escritório criado pela lei municipal nº 1.161/71, e desligada do quadro de funcionários da Câmara Municipal - Eliana de Souza, por abandono de serviço.

ARTº - 6º) - Os vencimentos do "Chefe do Serviço de Secretaria" continuarão sendo de cinco (5) salários / mínimos locais, os do "Auxiliar de Secretaria" serão de três (3) salários mínimos locais e os do "Contínuo-datilógrafo" serão de um e meio / salário mínimo local.

ARTº - 7º) - Fica expressamente proibido o pagamento de qualquer gratificação aos ocupantes dos cargos mencionados nesta Resolução.

ARTº - 8º) - O horário de funcionamento do Serviço de Secretaria da Câmara Municipal será das 8,00 às 11,00 horas e das 13,00 às 18,00 horas (ou das 12,00/ às 17,00) horas, com assinatura de ponto nas entradas e saídas, de segunda a sexta-feira.

ARTº - 9º) - Ficam expressamente revogadas as Resoluções de/ números 2/72, 6/72, 8/72, 2/73, 10/73, 11/73, / 4/74 e 5/75 e as demais portaria, existentes, que com esta sejam incompatíveis no todo ou em / parte, bem como a portaria de número 1/74.

ARTº -10º) - Para complementação da verba destinada ao atendimento desta Resolução, fica cancelada a quantia/ necessária à sua complementação na dotação:

4.1.1.0 - Obras Públicas

00 - Construção do Edifício da Câmara.

.../

ARTº - 11º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1975.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE MAIO DE 1975.

DR. ODILON DO AMARAL BHERING
-Presidente-

DR. GERALDO LEÃO REZENDE
-Secretário-